



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

## PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROJETO DE LEI N°: 024– 2011 – 0E

APROVADO EM SESSÃO: Dia 22-02-2011

### EMENTA

Dá nova redação ao § 3º do art. 67 e ao § 4º do art. 68 da Lei Municipal nº 2.825/03, que deu nova redação ao Capítulo III, do Título II do Código Tributário do Município de Itaqui, instituído pela Lei Municipal N° 1599/88, de 20 de dezembro de 1988.

Art. 1º O § 3º do art. 67, da Lei Municipal nº 2.825/03, passa a ter a seguinte redação:

***“§ 3º O valor do imposto retido na fonte, na forma do § 2º deste artigo deverá ser recolhido aos cofres municipais até o dia 10 do mês subsequente ao que se consumou a devida retenção.”***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador LAURO LUIZ HENDGES,  
Presidente.

Publicação:

Período: 22 / 02 / 2011 à 22 / 03 / 2011

Local: Murais da Câmara(Dec.nº 360/02)